

O SACRAMENTO DO MATRIMÓNIO

Uma socióloga, num estudo sobre o casamento em Portugal, concluía que “muitos dos casamentos efectuados pela igreja correspondem mais a uma atitude conformista – fazer o que todos fazem – ou tradicionalista e ritualista, do que a pura convicção religiosa”¹. E apoia a afirmação num inquérito sobre as motivações para a opção pelo casamento católico em Portugal. Nesse inquérito, realizado em 1999, 33% dos inquiridos apresentava como motivação para a opção pelo casamento católico o facto de se tratar de “uma cerimónia bonita e festiva, que consagra um momento importante da vida”; 26% respondia que o casamento na igreja “não acrescenta nada à união entre duas pessoas”; 9% foi do parecer que o casamento católico se devia a pressões familiares ou sociais; 30% respondeu que “o casamento pela igreja é o que consagra de forma plena a união entre duas pessoas”².

Esta é uma realidade que oferece um claro desafio aos agentes da pastoral familiar. Desafio tanto maior, quanto não é possível reflectir sobre o matrimónio como sacramento a não ser no âmbito da fé.

A realidade matrimonial, na sua riqueza, pode apresentar-se recorrendo a vários modelos³: é uma vocação, é comunhão, é aliança, é sacramento... Nenhum destes modelos se pode absolutizar ou tomar isoladamente: são complementares e estão intimamente inter-relacionados. Por outro lado, cada um destes modelos ajuda a aprofundar uma dimensão do matrimónio e não podemos prescindir de nenhum deles.

O matrimónio como vocação. O termo “vocação” significa “chamamento”. Ora, teologicamente, o matrimónio corresponde a uma vocação específica na Igreja: os esposos são chamados por Deus e por Ele preparados e fortalecidos para formar uma comunidade íntima de pessoas capazes de amar e servir. Aliás, o matrimónio é a vocação mais comum e representa um caminho para a santidade. Como vocação, trata-se de um processo constante, que dura toda a vida. Neste contexto, a celebração do matrimónio funciona como o grande “rito de passagem”.

O matrimónio como comunhão. A comunhão só depois do Vaticano II, entrou como conceito na teologia do matrimónio. Quando a Constituição GS (47-51) define o matrimónio como “comunhão/comunidade de vida e de amor”, abre os horizontes da teologia para a consideração do matrimónio como comunhão. Entender o matrimónio como comunhão ou comunidade está em plena conformidade com a teologia dos relatos dos primeiros capítulos do livro dos Génesis. Os esposos formam uma só carne (Gn 2, 24). Mas a comunhão não se limita aos esposos: são todos os membros da comunidade familiar que formam a “comunidade de vida e de amor”. Uma comunidade dinâmica, que sofre transformações com o nascimentos dos filhos, que acompanha o seu crescimento, que os vê partir...

O matrimónio como aliança. Quando o amor fiel entre um homem e uma mulher é vivido em entrega mútua e em partilha da própria intimidade, o matrimónio torna presente o ideal bíblico da aliança. Inspirando-se no simbolismo nupcial, quer Paulo (Ef 5, 32), quer os Padres da Igreja partem do paradigma da aliança para a compreensão teológica do matrimónio. A aliança implica um encontro inter-pessoal íntimo, seja entre Deus e o seu povo, seja entre os esposos. O conceito bíblico de aliança é o mais importante para uma teologia do matrimónio.

Estes modelos – não são os únicos possíveis – põem em destaque sobretudo o carácter

¹ Cf. A. TORRES, *Casamento em Portugal. Uma análise sociológica*, Celta, Oeiras 2002, 63.

² Cf. A. TORRES, *Casamento em Portugal. Uma análise sociológica*, Celta, Oeiras 2002, 72.

³ Cf. G. MARTÍNEZ, *Los Sacramentos, signos de libertad*, (Lux Mundi 91) Sígueme, Salamanca 2009, 333-344.

estável e durável do matrimónio, que nunca pode ser concebido de forma pontual (uma celebração). Com esta brevíssima apresentação destes modelos ou deste modos complementares de olhar a rica realidade do matrimónio, pretende-se sublinhar que não podemos reduzir-lo à dimensão celebrativa.

1. A evolução histórica do Matrimónio cristão⁴

O Matrimónio foi o último dos sacramentos a integrar o “septenário”. Nos primeiros séculos da Igreja, não se pode falar de uma celebração cristã do Matrimónio. Como diz a Epístola a *Diogneto* (século II), os cristãos “casam-se como toda a gente” (5, 6), adoptando os usos e costumes civis dos lugares onde habitavam. Têm o cuidado de evitar todo e qualquer vestígio das religiões pagãs, mas seguem o estabelecido na sociedade de que faziam parte. Ora, conhecemos como se realizava o casamento, nessa época, em toda a bacia do Mediterrâneo. Segundo o direito romano, o essencial do casamento era o consentimento mútuo dos esposos (consentimento dentro de certas condições de idade, de concordância dos pais, de ausência de impedimentos por parentesco ou estatuto civil). Tudo o resto, tinha carácter facultativo.

Não obstante este carácter secular, o Matrimónio não era visto como uma realidade profana. Mesmo usando os ritos próprios da sociedade em que se inseriam, os cristãos tinham consciência de que a sua fé em Cristo transformava também a sua vida matrimonial. Significativa é a expressão usada por Tertuliano: casar-se “no Senhor” (*Ad uxorem*, 2, 1, 1). Este mesmo autor afirma que o matrimónio “é unido pela Igreja, confirmado pela oblação eucarística, selado pela bênção, anunciado pelos Anjos e santificado pelo Pai” (*Ad uxorem* 2, 8, 6). O Baptismo constituía a matriz básica do Matrimónio cristão.

Os séculos IV e V viram nascer os primeiros rituais cristãos do Matrimónio, mas essa celebração não só não era vinculativa, como não afectavam a validade do Matrimónio. A influência do direito romano é evidenciada pelo relevo dado ao consentimento como acto essencial do Matrimónio. Todos os outros elementos eram considerados secundários. Depois do consentimento, os novos esposos recebiam a bênção nupcial (há testemunhos desta bênção a partir do século V), a que se dava grande importância nesta época. A bênção acompanhava a entrega do véu à noiva durante a Eucaristia. O véu era o símbolo do novo estado da noiva. Na liturgia romana, este será o rito mais importante (já que o consentimento, acto essencial, não se realizava na Igreja). No fundo, a Igreja reconhecia os ritos familiares, considerava o consentimento o essencial do Matrimónio e tinha, como único rito litúrgico próprio a entrega do véu e a oração de bênção.

A nível de reflexão teológica, foi determinante a doutrina de S. Agostinho, que considera o matrimónio *sacramentum* num duplo sentido (de notar que Agostinho não usa ainda o termo em sentido “técnico”): *sacramentum* porque “vínculo sagrado” entre os esposos; e *sacramentum* enquanto “sinal sagrado” de uma realidade superior, na qual faz participantes os esposos, isto é, a união de Cristo e da Igreja (cf. Ef 5, 32). Ora, estes dois sentidos de *sacramentum* são, em Agostinho inseparáveis: por ser “sinal sagrado” (*sacramentum-signum*) é que o matrimónio é igualmente “vínculo sagrado” (*sacramentum-vinculum*)⁵.

O primeiro milénio cristão não tinha ainda a noção de Matrimónio como sacramento, em sentido “técnico”, tal como nós o entendemos hoje.

A passagem do primeiro para o **segundo milénio** cristão assinala uma evolução significativa na reflexão e prática eclesial no que dizia respeito ao matrimónio. Se o primeiro milénio viu o Matrimónio sobretudo como mistério e aliança, o segundo milénio vê-o sobretudo como contrato. Isto é, da síntese teológica de Agostinho, a posteridade reteve sobretudo a noção de “sacramento –

⁴ Cf. Gianni COLOMBO, «Matrimónio», em D. SARTORE – A.M. TRIACCA (ed.), *Dicionário de Liturgia*, Paulinas – Paulistas, São Paulo 1992, 710-711; J. EVENOU, «O Matrimónio», em A.-G. MARTIMORT, *A Igreja em oração. Iniciação à Liturgia 3. Os Sacramentos*, Vozes, Petrópolis 1991, 168-176.

⁵ B. SESBOÛE, «La doctrina sacramental del Concilio de Trento V. El matrimonio», in *Historia de los dogmas 3. Los signos de la salvación*, Secretariado Trinitario, Salamanca 1996, 150.

vínculo”. A linguagem torna-se prevalentemente jurídica.

Nos séculos IX-XI, período de anarquia e violência, o sacerdote passou a assumir as formalidades do casamento: exige-se o carácter público do acto e o consentimento tinha de fazer-se na presença do sacerdote, isto para garantir a liberdade da mulher nesse acto. Para garantir o carácter público, exige-se que o casamento se realize, não na casa da noiva, como até aí, mas *in facie ecclesiae*, diante da Igreja. Esta norma era entendida em sentido físico: diante da porta da igreja, do lado de fora. Só depois os noivos entravam na igreja, para a celebração eucarística e a bênção⁶. De notar que o consentimento poderia consistir no simples “sim” à interpelação do sacerdote, ou poderia ser pronunciado pelos noivos. Nos vários rituais posteriores, acrescenta-se a fórmula *ego conjungo vos* (“eu vos caso”), dita pelo sacerdote no final do rito. Ora, a função do sacerdote era, inicialmente, garantir a liberdade da noiva, isto é, do seu consentimento. Com a inserção de tal fórmula, cria-se a ideia de que é o sacerdote que casa os noivos, tanto mais que a fórmula era muito próxima, por exemplo, da do Baptismo: *ego baptizo te* [“eu te baptizo”].

Teologicamente, foi nos séculos XII e XIII que se elaborou a reflexão sobre a sacramentalidade do Matrimónio, muito marcada por concepções jurídicas. Será, contudo, essa síntese a servir de base a toda a reflexão teológica posterior. O consentimento mútuo dos esposos é claramente definido como o acto essencial do sacramento, mas não sem grandes discussões. De facto, nos séculos XI e XII assiste-se a uma acesa discussão entre teólogos e canonistas: os primeiros defendendo que era o consentimento que era o elemento essencial do sacramento (influência do direito romano); os segundos defendendo ser a consumação, isto é, o acto em que o matrimónio se realizava (influência germano-franca). De facto, no direito romano era claro que era o consentimento o acto mais importante. Porém, no direito germânico, era a consumação. Acabou por prevalecer a posição dos teólogos, posição assumida pela magistério eclesial⁷.

O Concílio de Trento imporá, pela primeira vez, sob pena de invalidade, a forma canónica de celebração do Matrimónio: só era válido o Matrimónio celebrado diante do pároco, ou daquele a quem o pároco desse a devida jurisdição (Decreto *Tametsi*, em 1563). Os matrimónios clandestinos e secretos, embora ilícitos, eram reconhecidos como válidos o que provocava graves dificuldades. Assim, o Concílio resolveu dar solução ao problema pastoral, impondo a forma canónica como necessária à validade do sacramento. Teologicamente, o Concílio afirma que o Matrimónio é um sacramento (contra os ataques dos reformadores) e refere que a graça específica deste sacramento tem como finalidade aperfeiçoar o amor natural, confirmar a unidade indissolúvel e santificar os cônjuges. O *Ritual Romano*, publicado em 1614 por determinação do Concílio, acentua ainda mais a função do sacerdote. Será esse o ritual em uso até 1969. Contudo, é de assinalar que este Ritual não anulou os costumes locais relacionados com a celebração deste sacramento. A mesma atenção aos legítimos costumes locais aparecerá explicitamente no Vaticano II, ao ordenar a revisão e reforma do ritual do Matrimónio.

O Concílio Vaticano II ordenou a revisão e reforma do ritual do Matrimónio, no sentido de o enriquecer e valorizar, mas respeitando os usos e costumes locais, salvaguardando o acto essencial, isto é, o consentimento dos esposos, diante do sacerdote (SC 77). No rito de celebração, dá-se grande valor à Palavra de Deus e aponta-se a celebração do Matrimónio dentro da Missa como o modo mais desejável de o celebrar (SC 78). Mas o Concílio não se limitou a rever o rito de celebração deste sacramento: abordou a questão da teologia do Matrimónio, renovando a reflexão, sobretudo nas Constituições *Lumen Gentium* e *Gaudium et Spes*.

Na teologia pre-conciliar, o matrimónio era definido como um “contrato” consensual entre as partes (os esposos); esse contrato tinha por objecto o direito ao corpo um do outro (*ius in corpus*) e tinha como finalidades primárias a procriação e a educação da prole e como finalidade secundária

⁶ Um exemplo é o que nos dá um dos mais antigos rituais do Matrimónio, do início do século XII: Ritual do Matrimónio do Missal da Abadia de S. Melânico de Rennes em: J. Evenou, «O Matrimónio», 174; *Rituali nuziali del mondo latino occidentale*, ed. L. Crociani, Cantagalli, Siena 2001, 145.

⁷ N. REALI, *Scegliere di essere scelti. Riflessioni sul sacramento del matrimonio*, Cantagalli, Siena 2008, 89-93.

a mútua ajuda. Acrescentava-se que, por causa do pecado original, o matrimónio tinha ainda como finalidade secundária ser remédio para a concupiscência. Esta concepção de matrimónio, adoptada quer pelo direito, quer pela teologia, era redutora porque encarava o matrimónio principalmente pelo prisma da reprodução da espécie e porque ignorava o elemento mais importante do matrimónio: o amor.

O Concílio Vaticano II representou um importante passo de renovação, ao definir o Matrimónio não tanto em termos jurídicos, mas teológicos, como “comunidade de vida e de amor”. Voltaremos, posteriormente, às afirmações conciliares.

2. O Matrimónio na história da salvação

A compreensão cristã do Matrimónio tem, necessariamente, de partir da Palavra de Deus. Uma das novidades do Concílio Vaticano II na abordagem dos sacramentos, foi o situá-los no contexto mais vasto da história da salvação. Nos textos bíblicos, que nos transmitem essa história salvífica, encontramos o sentido do Matrimónio.

“A Sagrada Escritura começa pela criação do homem e da mulher, à imagem e semelhança de Deus, e termina com a visão das «núpcias do Cordeiro» (Ap 19, 9). Do princípio ao fim, a Escritura fala do matrimónio e do seu «mistério», da sua instituição e do sentido que Deus lhe deu, da sua origem e da sua finalidade, das diversas realizações ao longo da história da salvação, das dificuldades nascidas do pecado e da sua renovação «no Senhor» (1 Cor 7, 39), na Nova Aliança de Cristo e da Igreja” (*Catecismo* 1602).

Antigo Testamento. Os primeiros capítulos do Livro do Génesis (gen 1-3) apresentam-nos o projecto inicial de Deus. O matrimónio é uma realidade da criação, querida por Deus. Logo no primeiro capítulo, é-nos apresentada a criação do ser humano: “Deus disse: « façamos o ser humano à nossa imagem, à nossa semelhança (...)». Deus criou o ser humano à sua imagem, criou-o à imagem de Deus; Ele os criou homem e mulher. Abençoando-os, Deus disse-lhes: « Crescei e multiplicai-vos, enchei e dominai a terra...»” (Gn 1, 26-31). É o homem e a mulher, na sua diferença e complementaridade, que são imagem e semelhança de Deus: a imagem e semelhança de Deus não se reflecte apenas numa face, mas na sua complementaridade. A bênção que se segue refere-se, pois, ao casal humano. O encontro e a união do homem e da mulher é algo querido por Deus, “instituído” e santificado pelo próprio Criador (“Deus viu tudo o que tinha feito e era muito bom”: Gn 1, 31). O próprio dom da vida, que brota dessa união dos esposos, é considerado dom de Deus (cf. Gn 4, 1).

O segundo capítulo deste livro bíblico apresenta-nos um outro relato da criação. Deus criou o homem, mas este está só. Daí a iniciativa de Deus de criar a mulher: “Não é bom que o homem esteja só; vou dar-lhe uma auxiliar semelhante a ele” (Gn 2, 18). A plena realização do ser humano só acontece na relação (não na solidão). “Semelhante” significa igual em dignidade, mas ao mesmo tempo, complementar, porque diferente. A igual dignidade é reconhecida pelo próprio homem: “Esta é, realmente, osso dos meus ossos e carne da minha carne” (Gn 2, 23). Daí que se enuncie aquela que é a vontade divina: “O homem deixará pai e mãe, para se unir à sua mulher; e os dois serão uma só carne” (Gn 2, 24). A expressão “uma só carne” é notável, sublinhando que “o matrimónio implica união de tal forma profunda e completa a ponto de comportar a fusão dos corpos como sinal de comunhão e de dom total de si entre o homem e a mulher”⁸.

No entanto, este projecto inicial de Deus é alterado pela realidade do pecado. Assim, o relato da queda (Gn 3) indica que o pecado provoca a perda da harmonia não apenas com Deus, mas também consigo mesmos e a nível da relação do próprio casal humano, como aparece com clareza nas acusações mútuas que homem e mulher trocam entre si (Gn 3, 12).

Estes textos bíblicos permitem-nos destacar mais alguns aspectos importantes:

⁸ C. ROCCHETTA, *Os sacramentos da fé. Ensaio de teologia bíblica sobre os sacramentos como “maravilhas da salvação” no tempo da Igreja*, Paulinas, São Paulo 1991, 417.

- A criação surge por separação e diferenciação. Diz-nos o texto que Deus “separou” e fez/criou. Essa diferenciação manifesta-se igualmente na criação do casal humano, homem e mulher, diferentes. É essa diferenciação que permite a aliança e a relação. Deus faz algo diferente de si; não porque “tinha” de fazer, mas por puro dom! Deus quer estabelecer conosco relação, aliança, comunhão.
- A comunhão entre os esposos é símbolo (“sacramento”) desse amor de Deus, dessa sua vontade de relação e comunhão com a humanidade. Isto foi particularmente intuído pelos profetas (Oseias, Jeremias, Ezequiel), que se servem da experiência matrimonial para levar à compreensão do amor de Deus pelo seu povo. Deus aparece como o esposo fiel, que com ternura sem medida tenta conquistar o seu povo, Israel, a princípio infiel a esse amor imenso de Deus. O mistério da Aliança de Deus com o seu povo exprime-se com uma linguagem matrimonial de fidelidade, bondade, misericórdia, amor de predileção, amor constante, exclusivo e profundo, etc. Uma especial menção merece ainda o livro do Cântico dos Cânticos, no qual “a Tradição sempre viu uma expressão única do amor humano, enquanto reflexo do amor de Deus” (*Catecismo* 1611).
- Pelo Matrimónio, os esposos continuam no hoje a história da salvação, que é história do amor de Deus pela humanidade e por cada ser humano. Como símbolo dessa predileção de Deus, tornam o nosso tempo, história salvífica, irrupção de Deus.

Todo o AT reflecte esta visão do Matrimónio, presente nos primeiros capítulos da Bíblia: por um lado, é visto como uma realidade boa, querida por Deus e por Ele instituída; por outro lado, manifesta que, tendo o pecado introduzido graves desequilíbrios na relação conjugal, este já não aparece em todo o seu esplendor.

“O anúncio do **Novo Testamento** sobre o matrimónio insere-se no contexto veterotestamentário, mas supera-o radicalmente”⁹. Os Evangelhos não falam do Matrimónio muitas vezes. Jesus aborda a questão do Matrimónio em algumas ocasiões. “Na sua pregação, Jesus ensinou sem equívocos o sentido original da união do homem e da mulher, tal como o Criador a quis no princípio” (*Catecismo* 1614), como se pode verificar em Mt 19, 3-9 e Mc 10, 1-12.

É a esta luz que Paulo, depois de ter citado Gn 2, 24, afirma: “Grande é este mistério; digo-o em relação a Cristo e à Igreja” (Ef 5, 32). Paulo apresenta Jesus Cristo “o esposo” (2 Cor 11, 2; Ef 5, 21-23); aliás, o próprio Jesus se designa-se assim a ele mesmo (Mt 9, 15; cf. Jo 3, 29). Jesus é, portanto, o esposo, que a todos convida para o banquete das núpcias do Cordeiro (Ap 19, 7-9).

Para Paulo, a morte e ressurreição de Cristo inaugurou formas novas de relação: entre marido e esposa, entre pais e filhos, entre senhores e escravos. Na Epístola aos Efésios concretiza essa novidade de relação no casal. **Ef 5, 21-33** é um texto fundamental para a compreensão do Matrimónio como sacramento. Este texto de S. Paulo costuma provocar algum incómodo, por causa da expressão “as mulheres submetam-se aos seus maridos, porque o marido é a cabeça da mulher” (Ef 5, 22-23). O texto começa por falar da “submissão” uns aos outros; fala, depois, da “submissão” da mulher ao marido; fala, por fim, da “submissão” da Igreja a Cristo. Ora, o problema só existe quando se olha exclusivamente para a segunda. Porque o que o texto diz é que os esposos se devem “submeter” um ao outro e ambos a Cristo, como a Igreja se “submete” a Cristo. Portanto, também o marido se deve “submeter” à esposa e aqui reside a novidade cristã das relações conjugais. Não tem qualquer fundamento basear-se neste texto para justificar qualquer estratificação social ou dentro do casal¹⁰. A “submissão”, no texto paulino, aparece como expressão do amor, do dom de si ao outro.

⁹ ROCHETTA, *Os sacramentos da fé*, 421.

¹⁰ Cf. L.-M. CHAUVET, «Le Sacrement de Mariage», em COMMISSION ÉPISCOPALE DE LITURGIE, *Pastoral sacramentelle. Points de repère. Commentaires et guide de travail* 1. *Les Sacraments de l'initiation chrétienne et le mariage* (Liturgie 8), Cerf, Paris 1996, 198-204.

Neste texto fundamental “apresentam-se as núpcias de dois batizados como «símbolo» e, ao mesmo tempo, participação de graça nas núpcias entre Cristo e a Igreja”¹¹. O Matrimónio entre dois batizados é dom de Deus, que introduz na participação no mistério de aliança que une Cristo à Igreja e a Igreja a Cristo. “O Matrimónio cristão torna-se sinal eficaz, sacramento da aliança de Cristo com a Igreja. E uma vez que significa e comunica a graça desta aliança, o Matrimónio entre batizados é um verdadeiro sacramento da Nova Aliança” (*Catecismo* 1617). O Matrimónio é sacramento que faz participar os esposos no mistério do grande amor de Cristo pela Igreja, amor que vai ao extremo de entregar a vida por ela. O amor entre os esposos é chamado e ser, precisamente, dessa grandeza.

Há, neste texto, um aspecto muito interessante. Paulo refere-se ao “grande mistério” e precisa que fala do amor de Cristo pela Igreja (Ef 5, 32). A AT apresentava o matrimónio como revelação do grande amor de Deus pelo seu povo. Paulo inverte, de certo modo, a perspectiva: parte de Cristo para afirmar que é o amor fiel de Deus, que se revelou plenamente em Cristo e na sua entrega, que manifesta a grandeza do matrimónio dos cristãos. O matrimónio é o lugar sacramental em que toma corpo este amor de Deus. E aí reside a sua grandeza.

No *Ritual da Celebração do Matrimónio*, são sobretudo as orações de bênção dos esposos que fazem memória deste percurso pela história da salvação. Tomemos como exemplo a primeira parte (anamnética) da segunda oração de bênção nupcial:

“Pai santo, que formastes o homem à vossa imagem, homem e mulher os criastes, para que, unidos no corpo e no espírito, cumpram a sua missão no mundo; Pai santo, que, para revelar o desígnio do vosso amor, quisestes significar, no mútuo amor entre os esposos, a aliança que firmastes com o vosso povo, e, chegada a plenitude da nova aliança, manifestais, na união conjugal dos vosso fiéis, o mistério nupcial de Cristo e da Igreja: estendei sobre estes vossos servos a vossa mão protectora...” (*Ritual da Celebração do Matrimónio*, n.º 242).

3. A teologia do matrimónio cristão

Os documentos do Concílio Vaticano II¹²

É sobretudo na LG e na GS que se encontram as maiores novidades. Em LG 11 afirma-se: “os cônjuges cristãos, em virtude do sacramento do Matrimónio, com que significam e participam o mistério da unidade do amor fecundo entre Cristo e a Igreja (cfr. Ef. 5,32), auxiliam-se mutuamente para a santidade, pela vida conjugal e pela procriação e educação dos filhos, e têm assim, no seu estado de vida e na sua ordem, um dom próprio no Povo de Deus (cfr. 1 Cor. 7,7)”. Reconhecendo-se a função salvífica do matrimónio e apresentando-o como caminho normal de santificação, deixa-se cair definitivamente a ideia do matrimónio como remédio para a concupiscência. O matrimónio não é já visto a partir do pecado (receber a ajuda de Deus para cumprir a missão de procriar mas sem pecado), mas fundamentalmente a partir da relação entre Cristo e a Igreja, razão pela qual se faz referência ao texto da carta aos Efésios. O matrimónio é apresentado positivamente como âmbito no qual o amor dos esposos se torna manifestação simbólica do amor de Cristo pela Igreja. Esta apresentação positiva do matrimónio é reforçada pela afirmação de LG 34, onde a vida conjugal e familiar é apresentada como sacrifício espiritual agradável a Deus oferecido pelos esposos em união com Cristo.

Esta visão abre caminho a considerar a família como “pequena Igreja” ou “Igreja doméstica” (LG 11), pois é no seio da família que os pais são, “pela palavra e pelo exemplo (...), os primeiros arautos da fé para os seus filhos, ao serviço da vocação própria de cada um e muito especialmente da vocação consagrada” (LG 11). É na família “que se exerce, de modo privilegiado, o sacerdócio

¹¹ ROCHETTA, *Os sacramentos da fé*, 424.

¹² Cf. REALI, *Scegliere di essere scelti*, 57-100.

baptismal do pai de família, da mãe, dos filhos, de todos os membros da família... O lar é, assim, a primeira escola de vida cristã e uma escola de enriquecimento humano” (*Catecismo* 1657). A LG 35 sublinha precisamente isso: a vida matrimonial e familiar é “um exercício e uma admirável escola de apostolado dos leigos... Aí encontram os esposos a sua vocação própria, de serem um para o outro e para os filhos as testemunhas da fé e do amor de Cristo”. Considerando a família como “Igreja doméstica”, o Concílio faz derivar as características da vida conjugal e familiar das próprias características da Igreja.

As afirmações da LG são depois aprofundadas na GS 47-52. Aí o matrimónio é caracterizado como “íntima comunidade da vida e do amor” (GS 48) e o Concílio abandona o conceito de “contrato” para definir o matrimónio, optando pela expressão “aliança matrimonial”. Elemento essencial do matrimónio é, pois, o amor conjugal. Não o “amor” como conceito vago e indeterminado, mas amor-eleição (*dilectio*), pelo qual “os cônjuges mutuamente se dão e recebem um ao outro” (GS 48), e que encontra o seu fundamento no amor com que Cristo ama a Igreja:

“Cristo Senhor abençoou copiosamente este amor de múltiplos aspectos, nascido da fonte divina da caridade e constituído à imagem da sua própria união com a Igreja. E assim como outrora Deus veio ao encontro do seu povo com uma aliança de amor e fidelidade, assim agora o Salvador dos homens e esposo da Igreja vem ao encontro dos esposos cristãos com o sacramento do matrimónio. E permanece com eles, para que, assim como Ele amou a Igreja e se entregou por ela, de igual modo os cônjuges, dando-se um ao outro, se amem com perpétua fidelidade. O autêntico amor conjugal é assumido no amor divino, e dirigido e enriquecido pela força redentora de Cristo e pela acção salvadora da Igreja.” (GS 48)

Novidade do texto conciliar foi também o abandono da subordinação aos fins do matrimónio: os fins do matrimónio são referidos (GS 50: “o matrimónio e o amor conjugal ordenam-se por sua própria natureza à geração e educação da prole”), mas já são eles que definem o matrimónio, mas sim o “amor conjugal”, pois “o matrimónio não foi instituído só em ordem à procriação da prole” (GS 50).

A sacramentalidade do matrimónio

Não é possível encontrar na Escritura nenhuma palavra de instituição deste sacramento por Cristo. Por isso, a concepção de matrimónio que o Novo Testamento apresenta só pode explicar-se pela novidade do próprio Cristo, na sua pessoa e na sua mensagem. “A instituição por Cristo é por conseguinte primariamente uma instituição pela sua própria natureza e pela sua obra redentora, que abarca e transforma o homem em toda a sua natureza”¹³.

A sacramentalidade do Matrimónio é afirmação definida pela Igreja: o matrimónio é um dos sete sacramentos da nova Aliança. Mas não basta afirmar que o matrimónio é um sacramento. Leão XIII afirma que foi Jesus Cristo que “elevou” o matrimónio, instituição natural, à dignidade de sacramento e depois dele esta afirmação tornou-se património comum da Igreja. O Vaticano II prolongou e aprofundou depois algumas linhas desta sacramentalidade, bem como o Papa João Paulo II, na Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* (1981), n. 13.

A comunhão entre Deus e os homens encontra o seu definitivo cumprimento em Jesus Cristo, o Esposo que ama e se doa como Salvador da humanidade, unindo-a a Si como seu corpo. Ele revela a verdade originária do matrimónio, a verdade do «princípio» e, libertando o homem da dureza do seu coração, torna-o capaz de a realizar inteiramente. Esta revelação chega à sua definitiva plenitude no dom do amor que o Verbo de Deus faz à humanidade, assumindo a natureza humana, e no sacrifício que Jesus Cristo faz de si mesmo sobre a cruz pela sua Esposa, a Igreja. Neste sacrifício descobre-se inteiramente aquele desígnio que Deus imprimiu na humanidade do homem e da mulher, desde a sua criação; o

¹³ J. AUER, *Los Sacramentos de la Iglesia*, (Curso de Teología Dogmática 7) Herder, Barcelona 1989³, 284-285.

matrimónio dos baptizados torna-se assim o símbolo real da Nova e Eterna Aliança, decretada no Sangue de Cristo. O Espírito, que o Senhor infunde, doa um coração novo e torna o homem e a mulher capazes de se amarem, como Cristo nos amou. O amor conjugal atinge aquela plenitude para a qual está interiormente ordenado: a caridade conjugal, que é o modo próprio e específico com que os esposos participam e são chamados a viver a mesma caridade de Cristo que se doa sobre a Cruz. [...]

Acolhendo e meditando fielmente a Palavra de Deus, a Igreja tem solenemente ensinado e ensina que o matrimónio dos baptizados é um dos sete sacramentos da Nova Aliança. De facto, mediante o baptismo, o homem e a mulher estão definitivamente inseridos na Nova e Eterna Aliança, na Aliança nupcial de Cristo com a Igreja. E é em razão desta indestrutível inserção que a íntima comunidade de vida e de amor conjugal, fundada pelo Criador, é elevada e assumida pela caridade nupcial de Cristo, sustentada e enriquecida pela sua força redentora.

Em virtude da sacramentalidade do seu matrimónio, os esposos estão vinculados um ao outro da maneira mais profundamente indissolúvel. A sua pertença recíproca é a representação real, através do sinal sacramental, da mesma relação de Cristo com a Igreja. Os esposos são portanto para a Igreja o chamamento permanente daquilo que aconteceu sobre a Cruz; são um para o outro, e para os filhos, testemunhas da salvação da qual o sacramento os faz participar. Deste acontecimento de salvação, o matrimónio como cada sacramento, é memorial, actualização e profecia: «Enquanto memorial, o sacramento dá-lhes a graça e o dever de recordar as grandes obras de Deus e de as testemunhar aos filhos; enquanto actualização, dá-lhes a graça e o dever de realizar no presente, um para com o outro e para com os filhos, as exigências de um amor que perdoa e que redime; enquanto profecia dá-lhes a graça e o dever de viver e de testemunhar a esperança do futuro encontro com Cristo».

(João Paulo II, Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, n. 13)

No matrimónio conjugam-se criação e salvação em Cristo. Porém, terá sempre de se salvaguardar a novidade cristã, a sacramentalidade. Como sacramento, é sempre actuação de Deus em Cristo no Espírito. “Não são os homens que pedem a Deus a sua graça para a sua união vital, como Tobias; os homens, ao concluir esta aliança como cristãos, recorrem àquele sinal da vida humana ao qual Deus prometeu em Cristo a sua graça especial, a sua assistência especial”¹⁴. O texto de Ef 5, 21-33 é fundamental para afirmar a sacramentalidade do matrimónio, já que nos diz que é no mistério de Cristo e da Igreja que se funda o sacramento do matrimónio.

Como afirma o Papa João Paulo II, pelo matrimónio os esposos participam no mistério pascal de Cristo, mistério de salvação:

“Os esposos participam nele enquanto esposos, a dois como casal, a tal ponto que o efeito primeiro e imediato do matrimónio (*res et sacramentum*) não é a graça sacramental propriamente, mas o vínculo conjugal cristão, uma comunhão a dois tipicamente cristã porque representa o mistério da Encarnação de Cristo e o seu Mistério de Aliança. E o conteúdo da participação na vida de Cristo é também específico: o amor conjugal comporta uma totalidade na qual entram todos os componentes da pessoa - chamada do corpo e do instinto, força do sentimento e da afectividade, aspiração do espírito e da vontade - ; o amor conjugal dirige-se a uma unidade profundamente pessoal, aquela que, para além da união numa só carne, não conduz senão a um só coração e a uma só alma; ele exige a indissolubilidade e a fidelidade da doação recíproca definitiva e abre-se à fecundidade. Numa palavra, trata-se de características normais do amor conjugal natural, mas com um significado novo que não só as purifica e as consolida, mas eleva-as a ponto de as tornar a expressão dos valores propriamente cristãos” (*Familiaris consortio*, n. 13).

¹⁴ AUER, *Los Sacramentos de la Iglesia*, 287.

É da sacramentalidade do matrimónio que derivam as duas propriedades essenciais do matrimónio cristão: a fidelidade (=absoluta monogamia simultanea) e a fundamental indissolubilidade. Em relação a esta última, a sacramentalidade do matrimónio é a única razão convincente para a sua manutenção¹⁵.

Dimensão trinitária

Ao abordar o Matrimónio na história da salvação, ficou já claro que o Matrimónio corresponde ao projecto de Deus para a criação e que essa realidade foi assumida por Cristo, que o elevou à dignidade de sacramento. Por isso, as orações da bênção nupcial, na parte anamnética, destacam essa dupla referência fundamental. Mas as mesmas orações destacam ainda a presença e acção do Espírito Santo no Matrimónio, na parte epiclética. “Na epiclese deste sacramento, os esposos recebem o Espírito Santo como comunhão do amor de Cristo e da Igreja. É Ele [Espírito Santo] o selo da aliança de ambos, a nascente sempre oferecida do seu amor, a força pela qual se renovará a fidelidade” (*Catecismo* 1624). Tomemos o exemplo a epiclese da primeira oração de bênção nupcial: “Olhai benignamente para estes vossos servos, que, unindo-se pelo vínculo do Matrimónio, esperam o auxílio da vossa bênção: enviai sobre eles a graça do Espírito Santo para que, pelo vosso amor derramado em seus corações, permaneçam fiéis na aliança conjugal...” (*Ritual da Celebração do Matrimónio*, n.º 74). A mesma invocação do Espírito Santo se encontra nas duas outras orações de bênção (cf. *Ritual da Celebração do Matrimónio*, n.º 242 e 244). O tema da aliança atravessa todo o Ritual e aparece especialmente ligado ao tema do mistério pascal de Cristo no segundo prefácio: “Vós firmastes a nova aliança com o vosso povo, para que, pelo mistério redentor da morte e ressurreição de Cristo, se tornasse participante da glória divina e com Ele herdeiro da glória celeste. Como sinal da admirável riqueza espiritual desta aliança, estabelecestes o vínculo santo do matrimónio, para que o sacramento nupcial nos revele o mistério inefável do vosso amor” (*Ritual da Celebração do Matrimónio*, n.º 70, 2). Já o terceiro prefácio apresenta o Matrimónio como consagração, por Deus, do amor dos esposos e, ao mesmo tempo, sinal expressivo do amor de Deus pelos homens: “Na vossa bondade criastes o género humano e o elevastes a tão grande dignidade, que na união nupcial do homem e da mulher imprimistes a imagem viva do vosso amor. Por amor lhe destes a existência e o chamais incessantemente à lei do amor, para que se torne participante do vosso amor eterno e, neste mistério admirável, o sacramento que consagra o amor humano seja sinal e penhor do vosso amor divino” (*Ritual da Celebração do Matrimónio*, n.º 70, 3). Os sacramentos são sempre e primeiramente acção de Deus. Também aqui: na base está o amor que une um homem e uma mulher, mas é Deus, pelo sacramento do Matrimónio, que consagra esse amor, tornando-o participação no amor de Cristo pela Igreja.

A graça sacramental

“A graça própria do sacramento do Matrimónio destina-se a aperfeiçoar o amor dos cônjuges e a fortalecer a sua unidade indissolúvel. Por meio desta graça, «eles auxiliam-se mutuamente para chegarem à santidade pela vida conjugal e pela procriação e educação dos filhos» (LG 11)” (*Catecismo* 1641). O Matrimónio é verdadeiro caminho de santidade e santificação para os esposos cristãos: são chamados a ser santos, não apesar de serem casados, mas precisamente enquanto marido e esposa, pai e mãe. A fonte desta graça do Matrimónio é o próprio Cristo: “[Cristo] fica com eles, dá-lhes a coragem de O seguirem tomando sobre si a sua cruz, de se levantarem depois das quedas, de se perdoarem mutuamente, de levarem o fardo um do outro (cf. Gl 6, 2), de serem «submissos um ao outro no temor de Cristo» (Ef 5, 21) e de se amarem com um amor sobrenatural, delicado e profundo” (*Catecismo* 1642). Esta graça, que tem a sua fonte em Cristo, destina-se a fortalecer os esposos para a vivência das exigências da vida matrimonial: a indissolubilidade, a fidelidade e a fecundidade (cf. *Catecismo* 1643-1654).

¹⁵ Cf. AUER, *Los Sacramentos de la Iglesia*, 304.

Conclusão

O Matrimónio é vocação, é comunhão, é aliança, é sacramento. Mas é à luz da fé que esta riqueza se manifesta. Falar do Matrimónio como sacramento cristão quando o horizonte de fé está esbatido ou ausente torna-se extremamente difícil.

Os bispos franceses, em documento de 1994¹⁶, tendo em conta esta dificuldade, lançavam uma proposta operativa a estes agentes pastorais, com vários momentos:

1. acolher;
2. favorecer uma progressão de fé;
3. cuidar da celebração do sacramento;
4. acompanhar o casal depois da celebração.

Um vez que as motivações daqueles que se apresentam com o pedido de casamento católico nem sempre são as desejáveis, e a fé nem sempre é muito esclarecida, importa, antes de mais acolher os jovens que se apresentam com o pedido deste sacramento. Acolher para evangelizar! Importa perceber as motivações e os valores que manifestam, para as “evangelizar”, propondo-lhes um itinerário de crescimento humano e cristão. Importa ainda ajudar os nubentes na preparação da celebração deste sacramento. É digno de referência que, no inquérito referido, 33% dos inquiridos apresentasse como grande motivação para a celebração deste sacramento o facto de se tratar de um importante “rito de passagem”: “uma cerimónia bonita e festiva, que consagra um momento importante da vida”. Trata-se de um valor antropológico que, embora não seja suficiente como motivação, não pode ser desprezado.

P. Carlos Cabecinhas

¹⁶ COMMISSION ÉPISCOPALE DE LITURGIE, «Points de repère en pastoral sacramentelle», in *Pastoral sacramentelle. Points de repère. Commentaires et guide de travail* 1. *Les Sacrements de l'initiation chrétienne et le mariage* (Liturgie 8), Cerf, Paris 1996, 11-96 (especificamente sobre o Matrimónio, 81-96).